SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 20/12/2022)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação torna público o presente Edital complementar, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br e https://www.ufpe.br/ppgcgtg, referente às normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2022 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, Curso de Mestrado.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. Este edital, bem como seus anexos e eventuais retificações, tem a finalidade de regular o Processo Seletivo realizado para o preenchimento de vagas complementares a serem disponibilizadas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação – PPGCGTG, com início de curso no ano letivo em Março de 2022, em turma de Mestrado.

1.2. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital e às condições nele estabelecidas, não podendo ser alegado desconhecimento de suas normas.

1.3. No ato de inscrição será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de se identificar como pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência e concorrer às vagas de políticas de ações afirmativas, de acordo com as normativas da Resolução 17/2021 CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO da UFPE, publicada no B.O UFPE n.80 de 25 de maio de 2021.

1.4. O Processo Seletivo respeitará o cronograma a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Etapas do processo seletivo | Datas  | Horários |
| Inscrições | Sistema aberto para a realização das inscrições e solicitação de dispensa de taxa de inscrição (online)(item 2 desse edital e subitens) | 17 a 28/01/2022 | 09h do dia 17/01 às 18h do dia 28/01/2022 |
| Divulgação das inscrições homologadas e respostas aos requerimentos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição | 31/01/2022 | Até as 21h |
| Prazo recursal (item 5 deste edital e subitens) | 01, 02 e 03/02/2022 | 09h do dia 01/02 às 18h do dia 03/02/2022 |
| Prazo para pagamento das taxas de inscrição cuja dispensa tenha sido negada também no recurso | Até 2 dias úteis após publicação da negativa do recurso. | Envio até as 18h do segundo dia |
| Etapa 1 (eliminatória) | Análise do projeto de pesquisa | 04 e 07/02/2022 | - |
| Divulgação do cronograma de apresentação e arguição dos pré-projetos | 07/02/2022 | Até as 21h |
| Apresentação e arguição dos pré-projetos | 08 e 09/02/2022 | A partir das 08h do dia 08/02/2022 |
| Resultado da etapa 1 | 10/02/2022 | Até 21h |
| Prazo recursal | 11, 14 e 15/02/2022 | 09h do dia 11/02 até 18h do dia 15/02 |
| Etapa 2 (classificatória) | Avaliação do currículo  | 16 e 17/02/2022 |  - |
| Resultado da etapa 2 | 18/02/2022 | Até as 21h |
| Prazo recursal | 21, 22 e 23/02/2022 | Das 09h do dia 21/02 até as 18h do dia 23/02 |
| Comissão de heteroiden-tificação | Período para envio, pela comissão de seleção, de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 24 e 25/02, 03 e 04/03/2022 | 09h00 do dia 24/02 às 18h00 do dia 04/03  |
| Comissão heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 07 e 08/03/2022 | 09h00 do dia 07/03 às 18h00 do dia 08/03 |
| Resultado da Comissão de heteroidentificação | 09/03/2022 | Até as 21h |
| Prazo recursal para Comissão de heteroidentificação | 10 e 11/03/2022 | 09h00 do dia 10/03 às 18h00 do dia 11/03 |
| Resultado dos recursos a Comissão de heteroidentificação | 14/03/2022 | Até as 21h |
| Resultado final  | Publicação | 15/03/2022 | Até as 21h |
| Prazo recursal  | 16, 17 e 18/03/2022 |  |
| Matrícula | Conforme calendário do Sigaa |  |
| Início das aulas | 2022.1 conforme definido pelo curso  | 21/03/2022 |

**2. INSCRIÇÃO**

2.1. Para admissão ao Curso de Mestrado exigem-se a graduação nas áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias ou áreas afins, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

2.1.1. Admitir-se-á inscrição à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, **condicionada** a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até o prazo final de matrícula, conforme calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

2.1.2. O(A) candidato(a) inscrito(a) condicionalmente perderá o direito à vaga se no prazo final da matrícula não houver concluído o curso de graduação.

2.2. A inscrição se realizará única e exclusivamente via e-mail através do endereço eletrônico pgcgtg@gmail.com, conforme cronograma do item 1.4 deste edital.

2.2.1. Os(As) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência **poderão**, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO I) , **fazer a opção** por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de políticas de ações afirmativas, portanto denominados optantes.

2.2.2. As pessoas com deficiência devem informar, no ato da inscrição, o tipo de atendimento especial necessário, conforme solicitado na ficha de inscrição.

2.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(ela) fornecidas para a inscrição, as quais **não poderão** ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, inclusive a opção pela Linha de Pesquisa.

2.4. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa. No caso de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) dentro do período de inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada.

**2.5. Taxa de Inscrição e possibilidade de Isenção ou Dispensa**

2.5.1. Como requisito à inscrição, deverá ser paga a taxa correspondente, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme instruções no ANEXO II.

2.5.1.1. Estrangeiros(as) interessados(as) em participar do processo seletivo e não inscritos(as) no Cadastro da Pessoa Física (CPF) poderão dispor da ajuda de algum(a) brasileiro(a) com CPF, para o pagamento da inscrição, devendo estar cientes de que, como requisito para a realização da matrícula, terão que providenciar o referido cadastro.

2.5.2. Terão isenção da Taxa de Inscrição:

a) Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou de mestrado;

b) Servidores(as) ativos(as) e inativos(as) da UFPE (técnico-administrativos e docentes);

c) Professor(a) substituto(a) na UFPE, conforme Res. 03/2016 do Conselho Administrativo.

2.5.2.1. O(a) servidor(a) da UFPE deverá anexar comprovante de vínculo ou cópia do último contracheque para fins de isenção.

2.5.3. Respeitado o Cronograma constante do Item 1.4 e subitens deste edital, o(a) interessado(a) em se candidatar poderá requerer a *dispensa do pagamento da Taxa de Inscrição*, se:

a) Membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

2.5.3.1. A dispensa do pagamento da taxa de inscrição poderá ser requerida até a data prevista no cronograma (item 1.4), conforme modelo (ANEXO III). Esta opção deve ser assinalada na ficha de inscrição (ANEXO I) e a condição de isenção deve ser apresentada;

2.5.3.2. Nos casos do subitem “a)” deste item, o(a) pré-candidato(a), ao marcar essa opção, estará declarando que não pode pagar a inscrição sem prejudicar a manutenção de seu sustento.

2.5.3.3. Nos casos do subitem “b)” deste item, será suficiente inserir no campo pertinente do formulário a identificação do(a) candidato(a) no Cadastro Único.

2.5.3.4. A decisão será comunicada ao(a) pré-candidato(a) em conformidade com o Cronograma do item 1.4. deste edital e subitens, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo(a) candidato(a);

2.5.3.5. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(a) candidato(a) realizar o pagamento da taxa ou a interposição de recurso endereçado à Coordenação do Programa, nos termos do item 2. e subitens deste edital.

2.5.3.5.1. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de dispensa negado poderá enviar o Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição até o fim do Prazo Recursal, no próprio formulário do Recurso; ou,

2.5.3.5.2. Caso recorra e haja indeferimento do recurso da dispensa, o(a) candidato(a) terá dois dias úteis a contar da data da resposta dos recursos, para enviar o Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição para o email pgcgtg@gmail.com.

**2.6. Documentos para Inscrição**

a) Ficha de inscrição preenchida Modelo no Anexo I (Disponível em <https://www.ufpe.br/ppgcgtg>).

b) Uma foto 3 x 4 recente;

c) Cópias de identificação civil (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Identificação Funcional) e de comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – documentos frente e verso, quando aplicável;

d) Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou no cartório eleitoral).

e) Diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, ou declaração de previsão de conclusão, no caso de inscrição condicionada;

f) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br;

g)Currículo elaborado de acordo com os itens a serem avaliados pela comissão, a partir do preenchimento do modelo disponibilizado (planilha do currículo) em <https://www.ufpe.br/ppgcgtg>;

h) Formulário para pontuação do currículo preenchido, indicando a enumeração dos documentos que comprovam tal pontuação (Doc.1, Doc, 2, etc.);

i) Cópia de toda a documentação comprobatória. Cada documento deve estar enumerado em ordem de apresentação de acordo com o formulário para pontuação do Currículo (Doc. 1, Doc. 2, etc). A numeração deve constar no canto superior direito de cada documento. **Atenção:** Para comprovação dos artigos publicados, é necessário anexar o texto completo;

j) Pré-projeto de pesquisa;

k) Termo de autodeclaração de pessoas negras (pretas e pardas), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, assinado de acordo com o ANEXO V deste Edital, acompanhado de documento comprobatório:

I - As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

II - As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos:

(i) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

(ii) exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

III - Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

IV - Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

2.6.1. As pessoas autodeclaradas pessoas negras (pretas e pardas), após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.6.2. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), os subitens “a)” e “b)” poderão ser substituídos por cópia do passaporte.

2.6.3. No campo referente ao comprovante de pagamento, os(a) candidatos(as) isentos(as) deverão inserir o documento demonstrativo de seu direito (ex.: declaração de matrícula regular ativa, crachá, contracheque recente, declaração de contratação temporária, etc.).

2.6.4. O não envio dos documentos obrigatórios listados neste Edital, no ato da inscrição, impedirá a sua efetivação e posterior homologação.

2.6.5. É obrigatório no ato da inscrição, a assinatura do termo de autodeclaração constante do Anexo V pelos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas negras (pretas e pardas), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

2.6.6. Os(As) candidatos(a) cujos certificados de conclusão dos Cursos de Graduação tenham sido obtidos no exterior deverão apresentar, no momento da matrícula:

a) Autenticação do Consulado do Brasil no país onde o certificado foi emitido; ou

b) Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.6.6.1. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.6.7. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de curso de Graduação.

2.6.7.1. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso.

2.6.7.2. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até o prazo final de matrícula, conforme calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

2.6.8. Será facultado à Comissão de Seleção e Admissão realizar diligências, a qualquer tempo e concedendo prazo razoável, instando qualquer candidato(a) a apresentar documentos originais ou outra forma de comprovação, com a finalidade de elidir dúvidas que pairem sobre a informação prestada pelo(a) candidato(a) ou sobre os documentos por ele(ela) enviados.

**3. EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO**

3.1. O Concurso será procedido por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do curso, constituídas pelo Coordenador e/ou Vice-Coordenadora do Curso na qualidade de seu presidente e docentes do PPGCGTG, podendo incluir um docente convidado externo, que procederão com as questões de organização, de planejamento e execução das atividades demandadas pelo Concurso. Não poderão participar das etapas de avaliação docentes não designados para Comissão de Seleção e Admissão.

3.2. A Seleção para o corpo discente do PPGCGTG, respeitado o cronograma do item 1 deste Edital, constará de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ETAPA | CARÁTER | NOTA MÍNIMA | PESO |
| 1) ANÁLISE E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA | ELIMINATÓRIO | 7,00 | 5 |
| 2) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO | CLASSIFICATÓRIO | 7,00 | 5 |

**3.2.1. Análise e defesa do pré-projeto de pesquisa:**

**3.2.1.1** Esta etapa tem caráter eliminatório, sendo exigida nota mínima 7,00 (sete) para aprovação, correspondente à média entre as notas da análise do pré-projeto e da sua apresentação. Essa nota tem peso 5 (cinco) na composição da média geral.

**a) Análise do pré-projeto de pesquisa:**

3.2.1.2. O encaminhamento do pré-projeto de pesquisa no formato PDF perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição via email, de acordo com o item 2.6 j).

3.2.1.3 São critérios para a análise do pré-projeto de pesquisa:

|  |  |
| --- | --- |
| Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato | 20% |
| Consistência da pesquisa proposta, demonstração deconhecimento dos autores principais da área | 40% |
| Pertinência da bibliografia quanto ao objetivo, justificativas eproblematização | 20% |
| Clareza da redação e contextualização teórico-metodológicados tópicos envolvidos | 20% |

3.2.1.4. O pré-projeto de pesquisa de cada candidato(a) será analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação. Cada avaliador(a) atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais.

3.2.1.5. A nota do Pré-Projeto de cada candidato(a) corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos(as) examinadores(as), com arredondamento para duas casas decimais, sendo exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação e participação na Etapa 2.

3.2.1.6. O pré-projeto de pesquisa deverá conter obrigatoriamente, conforme as normas da ABNT:

a) Título;

b) Justificativa;

c) Objetivos;

d) Revisão da literatura;

e) Metodologia;

f) Referências;

g) Outros elementos, caso se faça necessário.

3.2.1.7. O pré-projeto de pesquisa deve conter de 5 (cinco) a 10 (dez) páginas, incluindo elementos pré-textuais e pós-textuais, inclusive capa (opcional) e referências.

3.2.1.8. O pré-projeto de pesquisa que ultrapassar o limite de páginas previsto no subitem 3.2.1.7. e/ou não cumprir com a obrigatoriedade do subitem 3.2.1.6. será desenquadrado e atribuído nota 0 (zero) e eliminado do processo de Seleção.

3.2.1.9. É vedada a indicação do nome de potenciais orientadores(as) no pré-projeto de pesquisa, sob pena de invalidação do pré-projeto de pesquisa, com a automática atribuição de nota 0 (zero) e eliminação do processo de Seleção.

b) **Apresentação e arguição do pré-projeto de pesquisa**

3.2.1.10 A apresentação consistirá em exposição oral pela Plataforma Google Meet (que poderá contar com suporte de apresentação em formato *Power-Point*) do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de até 20 (vinte) minutos para arguição.

3.2.1.11. No dia da apresentação do pré-projeto é de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar previamente o funcionamento do seu dispositivo eletrônico, câmera e microfone para a realização de sua apresentação.

3.2.1.12. Na análise da defesa do pré-projeto de pesquisa serão utilizados os seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| Clareza na apresentação do projeto, considerando a oratória e usodo recurso audiovisual | 20% |
| Domínio do tema proposto e demonstração de autonomia ecriticidade | 40% |
| Capacidade argumentativa frente aos questionamentos daComissão de Avaliação | 40% |

3.2.1.13. Cada avaliador(a) atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais.

3.2.1.14. A nota da apresentação do Pré-Projeto de cada candidato(a) corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos(as) examinadores(as), com arredondamento para duas casas decimais.

3.2.1.15.A nota da etapa Análise e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa será constituída pela média aritmética das notas da análise do pré-projeto e da apresentação e arguição, sendo a nota mínima igual a 7,0 (sete).

**3.2.2. Avaliação do Curriculum Vitae**

3.2.2.1A etapa de avaliação do currículo (AC) é classificatória e tem peso 5 (cinco).

3.2.2.2 As comprovações dos documentos nesta etapa serão avaliadas por meio de indicadores referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

3.2.2.3 Na avaliação do currículo será obedecida a seguinte pontuação:

**A – TITULAÇÃO (peso 5.0):**

|  |  |
| --- | --- |
| **Curso** | **Pontuação Máxima** |
| Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura. | 10 |
| Outras graduações em áreas afins (engenharias, bacharelados,licenciaturas ou tecnólogos) | 09 |

**B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1.0):**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Pontos (/Semestre – Valor Máximo)** |
| Professor Ensino Superior na área. | 1,0/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Professor Ensino Superior em área afim | 0,5/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Profissional Nível Superior na área. | 1,0/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Profissional Nível Superior em área afim | 0,5/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Profissional Nível médio em área afim | 0,5/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Profissional Nível médio na área | 1,0/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Professor Ensino médio na área. | 1,0/Semestre - Máximo 5 pontos |
| Professor Ensino médio em área afim | 0,5/Semestre - Máximo 5 pontos |
| **A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.** |

**C – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2.0):**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Pontos (/Semestre – Valor Máximo )** |
| Iniciação Científica oficial, na graduação. | 1,0/Semestre - Máximo 6 pontos |
| Bolsa de extensão na área | 0,5/Semestre - Máximo 4 pontos |
| Participação em Projeto de Pesquisa na área | 0,5/Semestre - Máximo 4 pontos |
| Outro tipo de bolsa vinculada a projeto de pesquisa | 1,0/Semestre - Máximo 4 pontos |
| Especialização *latu sensu* em áreas afins | 8 pontos - Máximo 8 pontos |
| Curso de Extensão (mínimo 20 horas na área) | 1 ponto - Máximo 4 pontos |
| Participação em Congresso e Similares na área | 0,5 pontos - Máximo 2 pontos |
| **A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.** |

**D – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2.0):**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Pontos (/Semestre – Valor Máximo)** |
| Trabalhos completos publicação em anais de congresso | 2,0/Trabalho - Máximo 10 pontos |
| Resumos estendido de trabalhos (mínimo 3 páginas) | 1,0/Trabalho – Máximo 10 pontos |
| Resumos de trabalhos | 0,5/Trabalho – Máximo 10 pontos |
| Trabalhos publicação em revista indexada | 5,0/Trabalho - Máximo 10 pontos |
| Monitoria, artigos de divulgação geral | 0,5/Semestre - Máximo 4 pontos |
| Estágio na área | 1,0/Semestre - Máximo 4 pontos |
| **A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.** |

**4. RESULTADO**

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 Fica estabelecida a nota geral final mínima de 7,0 (sete vírgula zero) para a classificação do candidato no Programa.

4.3 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do Currículo (AC), na análise do Pré-Projeto de Pesquisa e na defesa do Pré-projeto de Pesquisa.

4.4 A divulgação do resultado final ocorrerá na página do Programa e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, bem como disponibilizado no site https://www.ufpe.br/ppgcgtg

**5. RECURSOS**

5.1. Após o término de cada etapa e divulgação dos resultados, caberá recurso, em formulário próprio (ANEXO IV), de nulidade ou de recontagem, **devidamente fundamentado**, respeitados os prazos contidos no item 1.4 deste edital, garantido(a) aos(as) candidatos(as) vista do espelho de correção da avaliação.

5.2. O recurso será dirigido a Comissão de Seleção e Admissão do Concurso, devendo ser enviado por email durante o período recursal.

5.3. É facultado aos(as) candidatos(as) a vista dos espelhos da avaliação individual contendo a média das notas atribuidas pela comissão. Os pedidos deverão ser solicitados durante o período recursal via e-mail pgcgtg@gmail.com.

5.4. O recurso será dotado de efeito suspensivo, podendo o(a) candidato(a) participar das etapas subsequentes do processo seletivo até a resposta ao recurso.

5.5. As etapas realizadas sob o efeito suspensivo terão validade condicionada à aprovação do recurso.

**6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. São fixadas 08 vagas, distribuídas na área de concentração Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, reservadas 30% do total das vagas (03 vagas) para as políticas de ações afirmativas, sendo obrigatoriamente 01 (uma) das vagas reservadas para pessoa com deficiência como normatiza a Resolução 17/2021 CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO da UFPE, publicada no B.O UFPE n.80 de 25 de maio de 2021,

6.2. Do total, 05 (seis) vagas são destinadas à demanda aberta por ampla concorrência, reservadas 03 (três) das vagas do curso de para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, pessoas trans (transexuais, transgêneros) e com deficiência, sendo 1 (uma) vaga das reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2.1. Serão construídas duas listas de classificação, uma com a distribuição de vagas de ampla concorrência e uma segunda com as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas.

6.2.1.1 As vagas destinadas às políticas de ação afirmativas serão distribuídas em ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as) inscritos nesta modalidade, respeitado o quantitativo estabelecido no item 6.2 deste Edital.

6.2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência serão selecionados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas por linha de pesquisa oferecidas em cada curso e respeitado às políticas de ações afirmativas.

6.2.3. Caso candidatos(as) optantes obtenham classificação que garanta sua admissão independente das políticas de ações afirmativas, seu ingresso não será computado no montante de vagas destinado a esta política.

6.2.4. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis e as políticas de ações afirmativas.

6.2.5. Caso não existam candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência serão chamados(as) a preencher esta vaga candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, pessoas trans (transexuais, transgêneros), por ordem de classificação.

6.2.6. As vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência sem candidatos aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de políticas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

6.3. Será disponibilizada uma vaga adicional para servidores (docentes e técnicos administrativos) da UFPE, em atendimento à Resolução Nº 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (http://www3.ufpe.br/propesq/images/propesq/Legislacao/Resolucao/resolucao\_1\_2011\_ccepe.pdf).

6.3.1. Para fazer jus às vagas, os servidores terão que atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição e de matrícula, assim como também deverão obter aprovação no processo seletivo, conforme descrito neste Edital.

6.4. A aprovação no processo seletivo não garante Bolsa de Estudoou de outra natureza.

**7. MATRÍCULA**

7.1 Como requisito para a matrícula, a Secretaria do PPGCGTG disponibilizará formulário para envio das informações e documentos necessários a efetivação, bem como definição de prazo razoável para cumprimento desta exigência. O não preenchimento e envio do formulário com os documentos exigidos, dentro do prazo previsto, configuram situação de desistência do candidato.

7.1.1. Havendo desistência de candidato classificado, será convocado o candidato aprovado e classificável, obedecida a ordem de classificação da Linha de Pesquisa.

7.1.2. Na convocação para preenchimento das vagas remanejadas, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.1.3. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os classificáveis remanejados, em situação de cumprimento com o requisito do subitem 7.1 estarão aptos a realizar matrícula, conforme calendário 2022.1 SIGA “A” da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

7.1.4. Na documentação para matrícula, os certificados dos Cursos de Graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com:

a) Autenticação do Consulado do Brasil no País onde o certificado foi emitido; ou

b) Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

7.1.4.1. A exigência deste item 7.1.4. é dispensada para certificados obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

7.1.5. O candidato deverá apresentar até o prazo final de matrícula junto a documentação em atendimento ao item 7.1 Declaração da Comissão de Heteroidentificação da UFPE validando o termo de autodeclaração apresentado na fase de inscrição dos candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para pessoas negras (pretas e pardas).

7.1.6 A não apresentação da documentação até o prazo final de matrícula implicará na perda da vaga e chamada de outro(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), dentro do número de vagas de ampla concorrência, garantidas as vagas das políticas de ações afirmativas.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 As inscrições e realização das etapas do processo seletivo: as inscrições serão realizadas através do encaminhamento da documentação para o E-mail: pgcgtg@gmail.com, e as etapas do processo seletivo serão realizadas por meio de vídeoconferência. O acesso será informado ao candidato por e- mail ou contato telefônico.

8.2 As defesas dos pré-projetos de pesquisa serão realizadas por vídeoconferência.

8.3 Serão desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.5 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site

https://www.ufpe.br/ppgcgtg.

8.6 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.7 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 20 de dezembro de 2021

Rodrigo Mikosz Gonçalves

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação – UFPE

Anexos:

1. – FICHA DE INSCRIÇÃO
2. – DADOS PARA A EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

III– REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO IV- MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

V – REQUERIMENTO ACÕES AFIRMATIVAS - RES. 17/2021 DO CEPE

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO (disponível em

https:/[/www](http://www.ufpe.br/ppgcgtg%29).[ufpe.br/ppgcgtg).](http://www.ufpe.br/ppgcgtg%29)

|  |  |
| --- | --- |
|  | Coloque sua foto aqui |

***FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO***

 **DADOS PESSOAIS**

Nome:

Nome Social: Cor:

Raça:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Data de nascimento: / /  | Cidade: | Estado: | Sexo: |
| Nacionalidade: | Naturalidade: |
| Visto de permanência (se estrangeiro): |
| Estado civil: | Nº de dependentes: |
| CPF: | RG: | Órgão: | Data emissão: / /  |

 **ENDEREÇO RESIDENCIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Rua: | Nº: | Complemento: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| CEP: | Telefone Residencial: | Celular: |
| Fax: | E-mail: |

 **ENDEREÇO COMERCIAL**

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | Rua: |
| Nº: | Bairro: | Cidade: | Estado: |
| CEP: | Telefone: | Fax: |
| Site: | E-mail: |

 **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

|  |
| --- |
| **GRADUAÇÃO** |
| Nome do curso: |
| Instituição: Ano de conclusão: |
| **PÓS-GRADUAÇÃO (caso tenha já cursado)** |
| Nome do curso: |
| Modalidade: Período do curso: |
| Instituição: |

**( ) CONCORRE A VAGA INSTITUCIONAL ( ) CONCORRE A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**Área de concentração:** ( ) Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação

Possui vínculo emgregatício: ( ) SIM ( ) NÃO

Regime de estudo pretendido: ( ) INTEGRAL ( ) PARCIAL Candidato com necessidades especiais SIM ( ) NÃO ( )

Se sim, especificar Possui inscrição no Cadastro Único do Governo Federal SIM ( ) NÃO ( )

Se tiver vínculo empregatício, informar a função que exerce, tempo de serviço e nome do empregador:

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Obs.: Anexar os documentos exigidos no tópico 2, Itens 2.1 e 2.3. A ausência de qualquer documento exigido, acarreta a não homologação da inscrição.

ANEXO II – DADOS PARA EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO PARA O RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**BOLETO BANCÁRIO -** PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. Acessar o site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br/)
2. Clicar no lado esquerdo da tela em “SIAFI - Sistema de Administração Financeira”
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de Recolhimento da União”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “Impressão – GRU”
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:

NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação: 3169-5

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
| **Serviços diretamente prestados pelas Pós- Graduações** | **UG****Vinculada** | **Tipo** | **Identificador Receita** | **Identificador****Unidade/ Serviço** | **Número de Referência** |
| CIEN. GEODESICAS E TEC.GEOINFORMACAO | 153098 | 3 -outros | 03 - PG | 3169 5 | 153098303**3169**5 |

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO: Não informar

CONTRIBUINTE DEPOSITANTE: Preencher com número do CPF e nome do candidato. VALOR - Principal e Total = R$ 50,00

1. Clicar em emitir GRU.
2. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

**ANEXO III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho através deste, requerer a Comissão de Seleção do Mestrado em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação isenção da taxa de inscrição deste certame, visto que me enquadro na seguinte condição apresentada no Item 2.2 deste edital:

( ) Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado

( ) Servidores ativos e inativos, docentes, técnico-administrativos ou professores substitutos da UFPE

 ( ) Inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal

( ) Integrante de família de baixa renda

Assim, juntando documentação comprobatória exigida e de plena ciência das implicações legais civis e criminais que uma falsa declaração originaria, peço deferimento.

Recife, de de

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

CPF: RG:

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

1. **Avaliação do Currículo (AC) ( )**
2. **Análise e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (PP) ( )**

**JUSTIFICATIVAS PARA O RECURSO**

Assinatura do solicitante

**REQUERENTE: ASSINATURA: DATA:**

V- REQUERIMENTO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – RES. 17/2021 AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU –UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9o, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data Assinatura